



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão da Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.559	10	C

LEI MUNICIPAL Nº 4.559

**EMENTA:** ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO CPF OU CNPJ DO CONSUMIDOR DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/VR NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nas faturas de pagamento das contas de água e esgoto dos serviços públicos concedidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Volta Redonda/RJ – SAAE/VR, deverá constar o CPF ou CNPJ do consumidor.

Artigo 2º - A implantação da medida estabelecida no Artigo 1º ocorrerá sempre que o cadastro do consumidor for modificado por solicitação do mesmo ou por recadastramento promovido pelo SAAE/VR.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de janeiro de 2009.

  
**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

Projeto de Lei nº 146/08  
Autor: Vereador Pedro Magalhães

